



Juíza majora honorários de R\$ 3,5 mil para R\$ 98 mil após embargo

O juízo da 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo acolheu, por unanimidade, embargos de declaração para rever os honorários de uma ação de R\$ 691.772,44, em que se pleiteava fornecimento de tratamento médico por parte de um plano de saúde.

Wirestock



Legenda

O juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo condenou a empresa a pagamento de sucumbência equivalente a 0,5% (R\$ 3,5 mil) do valor da causa.

O escritório Carnieto e Lagoa Locatelli Sociedade de Advogados ingressou com apelação pretendendo a majoração de honorários, mas teve a pretensão vencida com a manutenção da sucumbência em R\$ 3,5 mil.

Durante o julgamento da apelação pelo TJ-SP, o STJ estava analisando o Tema 1076, que acabou levando à fixação da tese que determina que o pagamento de honorários advocatícios deve ter o patamar mínimo de 10%.

O recurso foi conhecido pela relatora do caso, desembargadora Ana Maria Baldy, que votou pela alteração da decisão anterior conforme o definido no Tema 1076 do STJ.

Diante disso, o valor arbitrado da sucumbência passou de 0,5% para 11%, o que alterou os honorários de R\$ 3,5 mil para R\$ 98 mil.

1058708-85.2021.8.26.0100

Date Created

13/08/2022